

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÓCOLO
Recebi em: 30.01.97
Horário: 11:00 hs
- Yzilene - 0024/97
MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI N.º 087/97, de 21 de janeiro de 1997

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
Abrir adicional no vigente orçamento, o
crédito suplementar que indicar*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementando as seguintes dotações:

02 03070212 05 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3130 SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS R\$ 15.000,00

05 08421882 21 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3110 PESSOAL R\$ 150.000,00

3130 SERVIÇOS PRESTADO E ENCARGOS R\$ 15.000,00

Art. 2º - A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

05 08421881 20 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

05 08462241 21 - CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 20.000,00

05 0842241 21 - 4110	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 45.000,00
058462281 23 - ESCOLAS 4110	REFORMA/AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES NAS OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 5.000,00
07 04160941 47 - 4110	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ARMAZ. DE PRODUTOS AGRIC. OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 30.000,00
07 04150891 45 - 4110	CONSTRUÇÃO DE ENTREPOSTO DO PESCADO OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 33.000,00
03 137500251 06 - 4120	INSTALAÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$


1997.

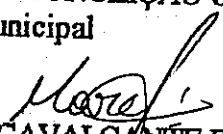
Art. 36 - Os efeitos desta lei retrogem a 01 de janeiro de

Art. 37 - Revogem-se as disposições em contrário

de 1997

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, aos 21 de janeiro


MARIA DA CONCEIÇÃO CHIANCA DE SOUZA
Prefeita Municipal


MARCOS CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário Geral de Administração Municipal

FRANCISCO CAVALCANTE DE SOUZA
Superintendente Municipal da Fazenda e Finanças